

Lei 835/86

Dispõe sobre a autorização ao Executivo a receber por doações do Governo do Estado de São Paulo, a importância de C\$ 33.714,60 (Trinta e três mil, Setecentos e Quatorze Cruzados e sessenta centavos), que será utilizada na aquisição de uma Ambulância Genuína Motors modelo 86, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em C\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, Quatrocentos e nove Cruzados e sessenta centavos) e da outras providências.

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Bichaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bichaporá aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Ambulância G.m. Caravan, ano de fabricação 86, que se destinará aos serviços de saúde e transportes de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SÉPS.

Artigo 2º) O custo total do veículo referido no artigo 1º é de ordem de C\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, Quatrocentos e nove Cruzados e sessenta centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doações do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Economia Social a importância de C\$ 33.714,60 (Trinta e três mil, Setecentos e Quatorze Cruzados e sessenta centavos), representando assim, a aquisição no valor de C\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, Quatrocentos e nove Cruzados e sessenta centavos).

Artigo 3º) Para fazer face a despesa com a

Aquisição do veículo acima mencionado, fica aberto na contadora da Prefeitura Municipal de São Joaquim, um crédito especial no valor de R\$ 67.429,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos).

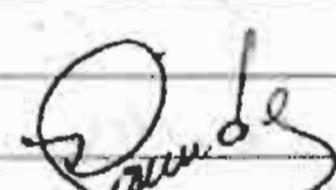
Parágrafo Único: as despesas decorrentes com a presente lei, serão atendidas das seguintes formas
 R\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Pomerode Social;
 R\$ 33.714,60 (trinta e três mil, sete centos e quatorze cruzados e sessenta centavos), pela Tendência do excesso de arrecadação.

(Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim, em
 29 de maio de 1986


 João Gonçalves
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


 Quelto Administrativo